#### ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU LICITAÇÃO Nº 01/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

## LICITAÇÃO Nº 01/2025

## INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 04/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de produtos de padaria para serem utilizados na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 24/01/2024 até as 23:59 HORAS.

#### ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: PROPOSTA LICITAÇÃO Nº 01/2025.

Carmo do Cajuru, 20 de janeiro de 2025.

#### FÁBIO RODRIGUES PEREIRA

Agente de Contratação

#### TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de produtos de padaria para serem utilizados na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

- 02 FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.
- 03 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de produtos de padaria para a Câmara Municipal se justifica pela necessidade de oferecer aos servidores um ambiente de trabalho mais agradável e funcional, proporcionando alimentação adequada e de qualidade. A disponibilização de produtos como pães, bolos, salgados e outros itens alimentícios contribui para a satisfação dos funcionários, aumentando a produtividade e o bemestar no ambiente de trabalho. Além disso, a oferta desses produtos também se faz necessária para atender as demandas de reuniões, eventos e atividades internas que ocorrem regularmente na casa legislativa.

# 04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	
				Máximo aceitável	Máximo aceitável
1	PÃO DE QUEIJO RECHEADO DE FRANGO	KG	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
2	PÃO DE QUEIJO	KG	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
3	ENROLADINHO DE FRANGO	KG	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
4	ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUÇARELA	KG	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
5	EMPADINHA	CENTO	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
6	PASTEL	CENTO	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
7	COXINHA	CENTO	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
8	BROINHA DE FUBÁ	KG	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
9	BOLO DE FARINHA DE TRIGO	UNID	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
10	BOLO DE FUBÁ C/ REQUEIJÃO	UNID	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
11	BOLO DE CENOURA	UNID	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
12	PÃO FRANCÊS	KG	36	R\$ 18,00	R\$ 648,00

## 05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste processo somente empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 5.1.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 5.1.1.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 5.1.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.1.1.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação.

#### 06 - DA FORMA DE ENTREGA:

- 6.1 Os produtos serão entregues em até 15 (quinze) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.
- 6.2 A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 6.3 A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.
- O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o CIDRUS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 07 OBRIGAÇÕES
- 7.1 Obrigações da contratada
- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- 7.2 Obrigações da Administração:
- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

#### 08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1 As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico ou termo de referência.
- 8.1.2 -As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

#### 09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

- 10.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2 O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 10.3 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 10.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 10.5 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 10.6 Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

# 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

#### 11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:
- a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## 11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 11.2.2 Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

- 11.2.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

- 11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
- 11.3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.
- 11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 11.4.1 Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21;
- 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 12.1 A despesa decorrente desta aquisição está estimada em R\$ 30.322,70 (trinta mil trezentos e vinte e dois e setenta centavos) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha: 27 - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000

- 13 SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
- 13.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:
- 13.2 Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 13.3 Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.
- 13.4 Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- 13.5 Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- 13.6 Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- 13.7 Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 13.8 Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 14 SUBCONTRATAÇÃO:
- 14.1 É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.
- 15 INFRAÇÕES E SANÇÕES:
- 15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c dar causa à inexecução total do contrato;
- d deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Telefone / Fax :

22	2/01/2025, 14:58 Câmara Municipal de Carmo do Cajuru
	j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
	k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
	1 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
	Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
	a – advertência;
	b – multa;
	c – impedimento de licitar e contratar;
	d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	16 – CONDIÇÕES GERAIS
	16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;
	16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
	16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;
	16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;
	16.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
	16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.
	16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.
	16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo emprega cio entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
	Carmo do Cajuru, 20 de janeiro de 2025.
	DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA Presidente
	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
	CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025
	DISPENSA DE VALOR Nº 01/2025
	OBJETO: Aquisição de produtos de padaria para serem utilizados na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.
	Razão Social do Licitante:
	CNPJ/CPF:
	Endereço:
	E-mail:

Representante : Nome:							

• Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.	
• Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.	
• Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.  de de 2025	
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)	
	Publicado por: Marcos Fonseca da Silva

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/01/2025. Edição 3943 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Código Identificador: A030E955